



**3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE, LÂMPADAS E LIXO ELETRÔNICO**

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL**, **APIO CARNIELO E SILVA**, portador do RG nº 33098873-6 SSP/SP e do CPF nº 223.298.968-24 e a empresa

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala 11, Centro, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, neste ato representada por seu PROCURADOR, nos termos do artigo 12 do CPC, e/ou por seu sócio administrador **CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES**, brasileiro, biólogo, casado, residente e domiciliado em Cianorte-PR, portador do CPF nº 007.412.599-07, na qualidade de Gerenciadora de Resíduos.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”, que passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - 6.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (DOZE) meses, com início na data de 01/11/2019 e encerramento em 01/11/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.”

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA ‘CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO’, que passa a ter a seguinte redação aplicando-se o índice IGP-M (4,963630 percentuais - 09/2018 a 08/2019) para reajuste:

7.1: Pela execução dos serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento de Resíduos da Saúde, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$98,18**, periodicidade mensal, considerando a quantidade limite de até 8kg por mês, sendo que, para o excedente da quantidade ora acordado, será cobrado o valor de **R\$8,66** por quilograma. Para a Coleta, Transporte e Encaminhamento de Lâmpadas será cobrado o valor de **R\$15,02** por quilograma, periodicidade semestral. E para a Coleta, Transporte e Encaminhamento de Lixo Eletrônico será cobrado o valor de **R\$6,18** por quilograma, periodicidade semestral.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, e aditivo contratual anterior desde que não contrarie os termos do atual.

fos

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as Testemunhas abaixo assinadas.

TRÊS LAGOAS, 29 de outubro de 2019.

Fernando Lida da Silva
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Rolêo
IFMS – Campus Três Lagoas

Testemunhas:

Rosemary C.M. Barbosa

Edersony Cuello do Nascimento